



Número: **0017215-88.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARNALDO MANOEL DA SILVA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	
HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44996 929	13/05/2019 11:48	<a href="#"><u>2587684_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_01</u></a>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE SEÇÃO B

Processo: 00172158820198172001

**CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ARNALDO MANOEL DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo em comento, bem como ratificar o pedido de improcedência da ação, haja vista o correto pagamento realizado em seara administrativa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 8 de maio de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosadvass.com.br](http://www.joaobarbosadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/05/2019 11:48:04  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051311480397700000044318707>  
Número do documento: 19051311480397700000044318707

Num. 44996929 - Pág. 1



Número: **0017215-88.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARNALDO MANOEL DA SILVA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	
HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44996 930	13/05/2019 11:48	<a href="#"><u>Anexo_01</u></a>	Outros (Documento)

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 14/03/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

### \*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ARNALDO MANOEL DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00053

CONTA: 000000077833-9

---

Nr. da Autenticação 0CCE31CD69C9D96E



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/05/2019 11:48:03  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051311480365900000044318708>  
Número do documento: 19051311480365900000044318708

Num. 44996930 - Pág. 1



Número: **0017215-88.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARNALDO MANOEL DA SILVA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	
HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44996 931	13/05/2019 11:48	<a href="#"><u>ANEXO 2</u></a>	Outros (Documento)

## PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3180021559      **Cidade:** Bom Jardim      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** ARNALDO MANOEL DA SILVA      **Data do acidente:** 16/10/2017      **Seguradora:** SUHAI SEGURADORA S.A.

### PARECER

**Diagnóstico:** FRATURA EXPOSTA DA F2 DO 3º DEDO DA MÃO DIREITA, FRATURA FECHADA SEM DESVIO DA F2 DO 4º E 5º DEDOS DA MÃO DIREITA.

**Descrição do exame médico pericial:** LIMITAÇÃO IMPORTANTE DA FLEXÃO DO 3º DEDO DA MÃO DIREITA, COM DESVIO ROTACIONAL DO MESMO E LEVE LIMITAÇÃO DA OPONÊNCIA DO POLEGAR DIREITO

**Resultados terapêuticos:** CONSOLIDAÇÃO VICIOSA DO 3º DEDO COM DESVIO ROTACIONAL DO MESMO

**Sequelas permanentes:** LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU LEVE DO MÃO DIREITO

**Sequelas:** Com sequela

**Data da perícia:** 07/03/2018

**Conduta mantida:**

**Observações:**

**Médico examinador:** Luiz de Lima Casanova Neto

**CRM do médico:** 17761

**UF do CRM do médico:** PE

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de uma das mãos	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		<b>Total</b>	<b>17,5 %</b>	<b>R\$ 2.362,50</b>

### PRESTADOR

SAUDESEG SISTEMAS DE SAÚDE LTDA

**Médico revisor:** VICTOR RAMIRES REYNAUX BORBA

**CRM do médico:** 21266

**UF do CRM do médico:** PE

**Assinatura do médico:**





Número: **0017215-88.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARNALDO MANOEL DA SILVA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	
HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44998 382	13/05/2019 11:48	<a href="#"><u>ANEXO 3</u></a>	Outros (Documento)

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e  
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

**Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo**

Número do Sinistro: 3180021559  
Nome do(a) Examinado(a): Arnaldo Manoel da Silva  
Endereço do(a) Examinado(a): Rua Joao Batista Ramos, 58 Cs  
Centro Orobó PE CEP: 55745-000  
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [ SSP / SP ] 554513535  
Data local do acidente: [ 16/10/2017 ]  
Data local do exame: [ 07/03/2018 ] Olinda [ PE ]

**Resultado da Avaliação Médica**

- I. Descreva o(s) diagnóstico(s) da(s) lesão(ões) efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado:

**FRATURA EXPOSTA DA F2 DO 3º DEDO DA MAO DIREITA, FRATURA FECHADA SEM DESVIO DA F2 DO 4º E 5º DEDOS DA MAO DIREITA.**

- II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

**Tratamento: TRATAMENTO CIRURGICO COM LIMPEZA E FIXAÇÃO COM FIO DE AÇO DO 3º DEDO E IMOBILIZAÇÃO DO 4º E 5º DEDOS DA MAO DIREITA. NÃO REALIZOU FISIOTERAPIA**

**Complicações: RIGIDEZ ARTICULAR E DESVIO ROTACIONAL**

**Data da Alta: JANEIRO/18**

- III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado:

**LIMITAÇÃO IMPORTANTE DA FLEXÃO DO 3º DEDO DA MAO DIREITA, COM DESVIO ROTACIONAL DO MESMO E LEVE LIMITAÇÃO DA OPONÊNCIA DO POLEGAR DIREITO**

- IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente de trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

**(X) Sim**  Não

- V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais suscetível à qualquer medida terapêutica)

**(X) Sim**  Não

- VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

**DEFICIT FUNCIONAL LEVE DA FUNÇÃO GLOBAL DA MAO DIREITA (PINÇA, OPONÊNCIA E FIRMEZA DA PREENSÃO)**

Caso a resposta do item V seja ""Não"", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b"

- VII. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

- a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (\*).

"Vítima em tratamento"

"Sem sequela permanente"

Esta avaliação médica deve ser repetida em dias

(Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

- b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

Região Corporal (Sequela):

**MÃO - Lado Direito**

% de dano:  10% residual  25% leve

% de dano:  10% residual  25% leve

50% médio  75% intensa  100% completo

50% médio  75% intensa  100% completo

Região Corporal (Sequela):

Região Corporal (Sequela):

% de dano:  10% residual  25% leve

% de dano:  10% residual  25% leve

50% médio  75% intensa  100% completo

50% médio  75% intensa  100% completo

- VIII. (\*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.



Assinatura d(a)o Médico(a) Examinador(a)

Carimbo com Nome e CRM

**DR. LUIZ CASANOVA**  
Médico  
CRM: 17761

